

=LEI MUNICIPAL Nº 2.529, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011 =

“Altera a carga horária de médicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de General Salgado.”

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica reduzida para 10 (dez) horas semanais a carga horária do cargo de médico de provimento efetivo constante do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, objeto do anexo I, da Lei Municipal n.º 1.675, de 07 de março de 1995.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 02 de setembro de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*